

MENSAGEM Nº 318

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 11.639.590,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”.

Brasília, 10 de julho de 2023.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 11.639.590,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor da Justiça Federal, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 11.639.590,00 (onze milhões seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 4 de Julho de 2023

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), no valor de R\$ 11.639.590,00 (onze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa reais), em favor da Justiça Federal, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme demonstrado em Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa à suplementação de programações no orçamento vigente dos mencionados órgãos, com o objetivo de viabilizar:

a) na Justiça Federal:

- Justiça Federal de Primeiro Grau, a execução de reformas do Edifício-Sede da Justiça Federal em Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, e em Curitiba, no Estado do Paraná, e das instalações de uma área de treinamento, com estande de tiro para os agentes da polícia judiciária, e criação de sala multiuso, a qual atenderá a realização de audiências, treinamentos e reuniões em um mesmo ambiente, promovendo, assim, o melhor uso do espaço físico disponibilizado para os desembargadores federais, e de reuniões no 6º andar, onde funcionam as Turmas Regionais Suplementares. Além disso, possibilitará o serviço de substituição da cobertura do depósito, com troca de telhas de fibra de vidro e policarbonato por telhas termoacústicas. Tais medidas irão garantir que as atividades de capacitação dos agentes de segurança sejam realizadas com maior regularidade, na própria Sede da Seção Judiciária;

- Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a complementação da folha de pagamento de auxílio-moradia; e

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o andamento das obras de recuperação das instalações do Edifício-Sede do Tribunal Regional em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

b) no Ministério Público da União:

- Ministério Público Federal, a continuidade da construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte; e

- Ministério Público Militar, despesas com a execução da segunda etapa da obra de construção do novo Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul; e

c) no Conselho Nacional do Ministério Público, a contratação de campanhas de fortalecimento da imagem institucional da entidade.

3. O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta da anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Em relação ao que dispõe o art. 52, § 4º, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, cumpre informar que as alterações propostas no presente ato não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, pois não altera os limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso.

6. No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, destaca-se que o presente ato afeta positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”.

7. No que tange ao § 18 do art. 52 da LDO-2023, cabe esclarecer que não há valores cancelados que ultrapassem vinte por cento das dotações das respectivas ações.

8. Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em comento decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, de acordo com os órgãos envolvidos no presente ato, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

9. Informo ainda que, na hipótese de atendimento ao pleito, a proposta de abertura do referido crédito deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional no prazo de até 45 dias, contados a partir de 7 de junho de 2023, data em que os pedidos foram recebidos pela Secretaria de Orçamento Federal, deste Ministério, em cumprimento ao disposto no § 16 do art. 52 da LDO-2023.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO Nº 37, DE 04/07/2023

| Discriminação | Suplementação | Origem dos Recursos | R\$ 1,00 |
|--|-------------------|---------------------|----------|
| Justiça Federal | 3.440.685 | 3.440.685 | |
| Justiça Federal de Primeiro Grau | 1.931.935 | 1.931.935 | |
| Tribunal Regional Federal da 1ª Região | 120.000 | 120.000 | |
| Tribunal Regional Federal da 4ª Região | 1.388.750 | 1.388.750 | |
| Ministério Público da União | 8.000.000 | 8.000.000 | |
| Ministério Público Federal | 7.000.000 | 7.000.000 | |
| Ministério Público Militar | 1.000.000 | 1.000.000 | |
| Conselho Nacional do Ministério Público | 198.905 | 198.905 | |
| Conselho Nacional do Ministério Público | 198.905 | 198.905 | |
| Total | 11.639.590 | 11.639.590 | |



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 413/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 11.639.590,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 11/07/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4407544** e o código CRC **78B02D87** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.100934/2023-56

SUPER nº 4407544

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426

Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

**ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região

ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Pùblico da União

UNIDADE: 34101 - Ministério P blico Federal

| ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) | | | | | | | | | | | Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | |
|---|---|-----------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------|--|--|-----------|
| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | FUNCIONAL | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR | | | |
| 0031 | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público | | | | | | | | | | | 7.000.000 |
| | PROJETOS | | | | | | | | | | | |
| 0031 15XS | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal - RN | | | | | | | | | | | 7.000.000 |
| 0031 15XS 1262 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal - RN - No Município de Natal - RN | | | | | | | | | | | 7.000.000 |
| | | 03 122 | | | | | | | | | | |
| | | 03 122 | | | | | | | | | | |
| | | | F | 4- INV | 2 | 90 | 0 | 1000 | | | | 7.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | | | 7.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | | | 7.000.000 |

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34102 - Ministério P blico Militar

**ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Públ
UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Públ**

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | FUNCIONAL | E | G | R | M | I | F | VALOR |
|---------------------------|---|-----------|---|-------|---|----|---|------|-----------|
| | | | S | N | P | O | U | T | |
| 0033 | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | | | | | | | | 1.931.935 |
| ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 0033 4257 | Julgamento de Causas na Justiça Federal | 02 061 | | | | | | | 1.931.935 |
| 0033 4257 0001 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional | 02 061 | F | 3-ODC | 2 | 90 | 0 | 1000 | 1.931.935 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.931.935 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.931.935 |

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
 UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | FUNCIONAL | Crédito Suplementar | | | | | | | |
|---------------------------|--|---------------|---------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|--|
| | | | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | |
| 0033 | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | | | | | | | | 120.000 | |
| | ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 0033 4257 | Julgamento de Causas na Justiça Federal | 02 061 | | | | | | | 120.000 | |
| 0033 4257 6012 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MT, PA, PI, RO, RR, TO | 02 061 | F | 3- ODC | 2 | 90 | 0 | 1000 | 120.000 | |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 120.000 | |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 120.000 | |

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal
 UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região

| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | FUNCIONAL | Crédito Suplementar | | | | | | | |
|---------------------------|--|---------------|---------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------------------------------|--|
| | | | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | |
| 0033 | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário | | | | | | | | 1.388.750 | |
| | ATIVIDADES | | | | | | | | | |
| 0033 4257 | Julgamento de Causas na Justiça Federal | 02 061 | | | | | | | 1.388.750 | |
| 0033 4257 6015 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC | 02 061 | F | 3- ODC | 2 | 90 | 0 | 1000 | 1.388.750 | |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.388.750 | |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 | |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.388.750 | |

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
 UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | FUNCIONAL | Crédito Suplementar | | | | | | | |
|--------------|--|-----------|---------------------|---|---|---|---|---|-------------------------------------|--|
| | | | E | G | R | M | I | F | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 | |
| | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Pùblico da União

UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | FUNCIONAL | E S F | G N D | R P | M O D | I U | F T E | VALOR |
|---------------------------|--|-----------|-------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|------------------|
| 0031 | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público | | | | | | | | 1.000.000 |
| | ATIVIDADES | | | | | | | | |
| 0031 4263 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar | 03 062 | | | | | | | 1.000.000 |
| 0031 4263 0001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional | 03 062 | | | | | | | 1.000.000 |
| | | | F | 3- ODC | 2 | 90 | 0 | 1000 | 1.000.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 1.000.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.000.000 |

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Pùblico

ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

